



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/35530 - Documento Eletrônico

Nº 84/23-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/20-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, **SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.886.771/0001-56 e localizada na Rua Joaquim de Souza, nº 312, Centro, Lauro de Freitas/BA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **LUIZ IGNÁCIO CIDREIRA SANTA ROSA DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 063.006.025-83, **resolvem, tendo em vista o constante no processo TJ-ADM-2023/35530**, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 54/20-S e 103/21-AS, 38/22-AS, 74/22-AS, 126/22-AS, 149/22-AS, que tem como objeto serviços Especializados e Continuados de Logística de Materiais dos Almoxarifados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de alteração ao Contrato de Prestação de Serviço nº 54/2020-S tem como objeto promover a alteração dos dados da **CONTRATADA**, conforme documentação acostada às fls. 254/261 do **TJ-ADM-2023/35530**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviço nº 54/20-S e aditivos ficam alterados da seguinte forma:

—5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514—CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: **CONFERIDO POR: PABLO ATILA MARTINS CASTRO.**
Documento Nº: 1530929.28045287-5838 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/35530 - Documento Eletrônico

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, **SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.886.771/0001-56 e localizada no edf. Med Trade & Medical, quadra 09, lote 25, sala 405 a 408, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.701-370, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **DENISE FERREIRA CIDREIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 512.636.535-53, **resolvem, tendo em vista o constante no processo TJ-ADM-2023/35530**, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 54/20-S e 103/21-AS, 38/22-AS, 74/22-AS, 126/22-AS, 149/22-AS, **que tem como objeto serviços Especializados e Continuados de Logística de Materiais dos Almoxarifados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal de pagamento, constante na cláusula sétima do contrato nº 54/20-S será repactuado, conforme previsto na cláusula décima do referido ajuste, passando o valor mensal de R\$ 147.217,20 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinte centavos) para o valor de R\$ 161.052,55 (cento e sessenta e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo uma diferença mensal de R\$ 13.835,35 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)/Mês.

CLÁUSULA QUARTA: O valor global estimado do Contrato nº 54/20-S será repactuado passando de R\$ 2.025.806,40 (dois milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos) para o total de R\$ 2.191.830,60 (dois milhões e cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos) que será atendido, no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0003-DSP, Atividade 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.025 e Fonte

-5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514-CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: **CONFERIDO POR: PABLO ATILA MARTINS CASTRO.**
Documento Nº: 1530929.28045287-5838 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/35530 - Documento Eletrônico

1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320 do orçamento vigente, conforme informação de fl.235.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em função de valores pagos a menor durante o período de janeiro a julho de 2023, será devido a CONTRATADA um pagamento de R\$ 96.847,45 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA: O valor do vale-transporte deve ser reajustada conforme Portaria 21/2022 do Município de Salvador para o valor R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 25 de AGOSTO de 2023.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: **SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**
DENISE FERREIRA CIDREIRA

TESTEMUNHAS:

1. Kátia Morgano de Sá Castro
CPF n. 112.220.775-15

2. Pablo Atila Martins Castro
CPF n. 891508.805-00

